



DEPARTAMENTO DE TAQUIGRAFIA, REVISÃO E REDAÇÃO

NÚCLEO DE REDAÇÃO FINAL EM COMISSÕES

TEXTO COM REDAÇÃO FINAL

TRANSCRIÇÃO *IPSIS VERBIS*

CPI - DESAPARECIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES

EVENTO: Audiência Pública	Nº: 0804/10	DATA: 09/06/2010
INÍCIO: 12h25min	TÉRMINO: 17h51min	DURAÇÃO: 02h26min
TEMPO DE GRAVAÇÃO: 02h26min	PÁGINAS: 45	QUARTOS: 30

DEPOENTE/CONVIDADO - QUALIFICAÇÃO

THIAGO TAVARES NUNES DE OLIVEIRA – Presidente da SaferNet Brasil.

SUMÁRIO: Tomada de depoimento.

OBSERVAÇÕES

Houve exibição de imagens.
Há palavras ininteligíveis.



A SRA. PRESIDENTA (Deputada Bel Mesquita) - Declaro aberta a 43ª reunião da Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar as causas, as consequências e os responsáveis pelo desaparecimento de crianças e adolescentes no Brasil.

Informo aos Srs. Parlamentares que foi distribuída cópia da 42ª reunião. Assim sendo, indago se há necessidade de sua leitura. *(Pausa.)*

O SR. DEPUTADO VANDERLEI MACRIS - Peço dispensa da leitura da ata, Sra. Presidenta.

A SRA. PRESIDENTA (Deputada Bel Mesquita) - Dispensada a leitura da ata por solicitação do Deputado Vanderlei Macris.

Em discussão a ata. *(Pausa.)*

Não havendo quem queira discuti-la, coloco-a em votação.

As Deputadas e os Deputados que a aprovam permaneçam como se encontram. *(Pausa.)*

Aprovada a ata.

Informo que esta reunião estará sendo transmitida ao vivo pela Internet, pelo serviço WebCâmara, conforme autorização desta Presidência. Informo também que foi recebido ofício do Deputado Antonio Bulhões, justificando ausência na reunião do dia 1º de julho, em razão de compromissos político-partidários inadiáveis assumidos.

Ordem do Dia.

A presente reunião de audiência pública foi solicitada por meio do Requerimento nº 111, de 2010, de autoria desta Presidenta. Informo que não foram apresentados requerimentos para deliberação.

Convido para tomarem assento à Mesa a Deputada Andreia Zito, Relatora desta Comissão Parlamentar de Inquérito, e o Sr. Thiago Tavares Nunes de Oliveira, da SaferNet Brasil.

Quero fazer uma consideração acerca da solicitação do requerimento que foi apresentado. É que o Sr. Thiago Tavares Nunes de Oliveira trabalha num projeto extremamente interessante. Talvez alguns possam perguntar em que momento isso vem dentro do escopo da nossa CPI, que é de crianças e adolescentes desaparecidos. Mas é importante conhecer algumas ferramentas que podem ser lançadas. Foi-nos recomendado, inclusive, Sr. Thiago... O próprio Senador Magno



Malta disse que seria importante para a nossa CPI tê-lo aqui como uma das pessoas a nos ajudar nessa grande tarefa.

Convido o Sr. Thiago Tavares Nunes de Oliveira para prestar o compromisso a esta Comissão.

O SR. THIAGO TAVARES NUNES DE OLIVEIRA - Faço, sob a palavra de honra, a promessa de dizer a verdade do que souber e me for perguntado.

A SRA. PRESIDENTA (Deputada Bel Mesquita) - Obrigada.

Antes de passar a palavra ao depoente, peço a atenção das senhoras e dos senhores para as normas estabelecidas no Regimento Interno da Casa.

O tempo concedido ao convidado será de até 20 minutos, prorrogáveis a juízo da Comissão (art. 256, § 2º), não podendo ser aparteado. Cada Deputado inscrito terá o prazo de até 3 minutos para fazer suas indagações, dispondo o depoente de igual tempo para a resposta, sendo facultadas a réplica e a tréplica pelo mesmo prazo. Os Deputados interessados em interpelá-lo deverão inscrever-se previamente junto à Secretaria.

Com a palavra o Sr. Thiago Tavares Nunes de Oliveira. S.Sa. dispõe de até 20 minutos.

O SR. THIAGO TAVARES NUNES DE OLIVEIRA - Exma. Sra. Presidenta desta Comissão Parlamentar de Inquérito, Deputada Bel Mesquita; Exma. Sra. Relatora, Deputada Andreia Zito; Sras. e Srs. Parlamentares; senhoras e senhores: eu quero, em primeiro lugar, agradecer-lhes imensamente o convite e dizer que, para a SaferNet Brasil, é uma honra ter recebido o convite para participar desta audiência pública e contribuir, com a nossa visão e com a nossa experiência acerca do trabalho que temos feito em parceria com diversas instituições públicas e privadas, no sentido de enfrentar os crimes sexuais cometidos contra crianças e adolescentes na Internet.

O objeto da minha apresentação é explorar a correlação existente entre o desaparecimento de crianças e adolescentes para fins de abusos e exploração sexual e os crimes cibernéticos.

Então, existe ou não existe essa correlação? Até que ponto essa correlação existe? Quais são os indicadores, os indicativos de que essa correlação existe? De que maneira nós, enquanto instituição da sociedade civil dedicada à defesa e



promoção dos direitos humanos, podemos contribuir com os trabalhos desta importantíssima Comissão Parlamentar de Inquérito?

Eu trouxe algumas informações de contexto apenas para situar como o fenômeno do abuso da exploração sexual de crianças e adolescentes acontece na Internet.

Antes de discutir exatamente esse tema, eu queria pedir permissão a V.Exa. para agradecer, em especial, a presença da Deputada Maria do Rosário, que foi Relatora da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito que funcionou no Congresso Nacional entre 2003 e 2004, que produziu um trabalho excepcional e que mapeou, pela primeira vez, o enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes no Brasil. Trabalho esse que está tendo continuidade no âmbito da CPI instalada atualmente no Senado, com a qual tenho a honra de colaborar, de ser um dos membros do grupo de trabalho, e que tem dado continuidade ao trabalho iniciado pela CPMI, cuja Relatora foi a Deputada Maria do Rosário, que está aqui presente.

(Segue-se exibição de imagens.)

Dados sobre Internet.

A Internet, no Brasil, Sra. Presidenta, tem 68 milhões de usuários. A rede, hoje, no mundo, tem 1,6 bilhões de usuários, dos quais 68 milhões estão no Brasil.

Chama a atenção nesse gráfico o fato de que os países em desenvolvimento, como Brasil, Índia, China e Rússia, têm ainda uma parcela muito reduzida da sua população com acesso à Internet. No caso brasileiro, 34,3% da população brasileira têm acesso regular à Internet, enquanto que países como a Índia... Embora tenha 81 milhões de usuários, isso corresponde a apenas 7,1% da população. Até mesmo no caso da China, que é o país com maior número de usuários da Internet, com quase 300 milhões de usuários, isso corresponde a 22,4% da população.

Então, esse gráfico nos chama a atenção para um fato que é extremamente importante: o futuro da Internet, a configuração da Internet passará necessariamente pelas decisões que forem tomadas nesses 4 países.

Então, nós estamos em um momento histórico muito favorável para que o Brasil exerça o seu protagonismo e consiga levar esses temas, que estão sendo discutidos em âmbito nacional, também para uma discussão regional e internacional.



Isso, de alguma forma, tem sido feito no âmbito do Fórum de Governança da Internet, das Nações Unidas, que contou com a participação de 2 Senadores nas suas 2 últimas edições. Esse tema também é um tema afeto, creio eu, ao objetivo dos trabalhos desta Comissão. De modo que as decisões tomadas no Brasil, não tenham dúvida nenhuma, vão influenciar o modelo global de governança da Internet. Isso porque o próximo bilhão... Se hoje a Internet tem 1,6 bilhão de usuários, o próximo bilhão de usuários certamente não virá dos países desenvolvidos, porque esses países desenvolvidos já têm taxas de penetração de 75% a 80% da sua população com acesso à Internet. Então, o próximo bilhão de usuários virá exatamente dos países em desenvolvimento, mais especialmente de países como Brasil, China, Rússia e Índia.

Destaco nesse contexto um plano nacional de banda larga que está em discussão nesta Casa, que pretende levar o acesso à banda larga para 39 milhões de brasileiros, que hoje não têm acesso à banda larga, até o ano de 2014; e também o programa banda larga nas escolas, que pretende levar o acesso à banda larga a 55 mil escolas públicas do País. Esses esforços, em termos de políticas públicas, de inclusão digital, que seria levar o acesso... entendida nesse contexto como levar o acesso à Internet à população que hoje não tem acesso. Precisa, evidentemente, estar acompanhado de ações educativas e de políticas educativas.

Nós precisamos — e é isso que quero chamar a atenção nesse ponto — discutir, no âmbito desses grandes programas de massificação do acesso à Internet, políticas de educação, políticas de prevenção e conscientização do usuário, para que a educação chegue junto com o acesso à Internet, para que essas crianças das escolas públicas que vão passar a ter acesso a essa ferramenta fantástica saibam extrair dessa ferramenta as melhores experiências, saibam extrair dessa ferramenta todo o potencial que têm de comunicação, de entretenimento, de aprendizado, de interação. E isso eu entendo que não está devidamente pautado no debate, inclusive aqui nesta Casa. E me preocupa. Por quê? Porque os dados que vou apresentar, a partir desse *slide*, dizem respeito não às maravilhas que existem na Internet, que nós conhecemos, que usamos e que fazemos questão que as crianças e adolescentes usem, mas ao lado do uso ilícito que se faz dessa ferramenta. Ou seja, a partir de agora, eu chamo a atenção para o fato de que a Internet nada mais é do



que o reflexo da sociedade, em todas as suas virtudes e em todos os seus problemas.

Assim como existem milhões de usuários que usam a Internet de forma lícita, existe uma minoria que usa essa mesma ferramenta para cometer crimes. E é em relação a esses crimes que eu vou me ater a partir de agora, com o objetivo de explorar a correlação existente entre o desaparecimento de crianças e adolescentes para fins de abusos e exploração sexual e os crimes cibernéticos.

Apenas para deixar consignado, afirmo que o tema que estamos discutindo aqui é a única prioridade absoluta elencada no nosso texto constitucional. Não há nenhum outro artigo na Constituição Federal que contenha aquela expressão. Não há nenhum outro artigo na Constituição Federal que estabeleça prioridade absoluta em relação a um dever compartilhado entre o Estado, a sociedade e a família. Qual é esse dever? O dever de assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão. E foi para cumprir esse mandamento constitucional, e inspirado nele, que, em 2005, eu, juntamente com outros professores e pesquisadores da Universidade Federal da Bahia e da Universidade Católica, em Salvador, fundamos a SaferNet Brasil, como organização não governamental sem fins lucrativos e econômicos, sem nenhum tipo de vinculação político-partidária, nem religiosa, nem racial, com o objetivo de defender e promover os direitos humanos na Internet.

E a SaferNet foi fundada no contexto... no curso de uma pesquisa empírica, que eu tive a oportunidade de coordenar, que teve como objetivo mapear o enfrentamento à pornografia infanto-juvenil na Internet, no Brasil, a partir da atuação de 4 segmentos — polícia, provedores, ONGs e Legislativo —, o que cada um desses atores estava fazendo em relação, especificamente, à questão da pornografia infanto-juvenil na Internet.

Essa pesquisa foi financiada pelo governo canadense, através da Agência de Cooperação Canadense para o Desenvolvimento. Tive a oportunidade, nessa ocasião, de visitar 6 Estados. Uma fase da pesquisa foi desenvolvida aqui no



Congresso Nacional e teve o objetivo de mapear os projetos de lei que estavam tramitando tanto na Câmara quanto no Senado e que tinham o objetivo de regulamentar a utilização da Internet para a divulgação desse tipo de imagem de conteúdo relacionada ao abuso e exploração sexual de crianças.

A Deputada Maria do Rosário sabe da dificuldade que foi, por exemplo, aprovar os projetos oriundos da CPMI, de que ela foi Relatora.

Então, esse tema também, muitas vezes, embora seja um dever constitucional que deve ser exercido com absoluta prioridade, muitas vezes é negligenciado. Aliás, Presidenta, normalmente essa é a regra. São crimes bárbaros, que permanecem impunes por conta de uma falta, muitas vezes, de atuação do Poder Público, seja em relação ao Poder Judiciário, que é extremamente moroso ao julgar as ações, seja pela falta de estrutura das polícias, seja pela falta de capacitação e treinamento dos membros do Ministério Público, e assim por diante.

De modo que vejo a iniciativa desta Comissão como algo extremamente louvável, como uma tentativa do Poder Legislativo em contribuir com essa discussão, para que, evidentemente, esse mandamento constitucional seja cumprido na sua integralidade.

Este é o nosso site: www.denuncie.org.br. Foi lançado em janeiro de 2006, e desde janeiro de 2006 nós recebemos denúncias anônimas relativas a crimes de violações contra direitos humanos praticados através da Internet.

Através desse botão vermelho, qualquer cidadão pode, de forma completamente anônima, com apenas 3 cliques, reportar a existência de uma página web, de uma página disponível na Internet que contenha indícios de violações aos direitos humanos, dentre os quais imagens de abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes.

Esse outro *slide* mostra apenas o fluxo de recebimento dessas denúncias. Eu não vou tecer detalhes. Deixo isso como contribuição para os estudos da Comissão. E esse outro *slide* mostra o fluxo interno de processamento dessas denúncias.

Sendo formado por um grupo de cientistas da computação, boa parte do nosso esforço, nos últimos 5 anos, foi exatamente desenvolver ferramentas automatizadas para tratar dessas denúncias. De modo que, nos últimos 5 anos, nós



conseguimos desenvolver um conjunto de ferramentas que fazem, por exemplo, a filtragem automatizada da duplicidade dessas denúncias.

Então, para V.Exa. ter uma ideia, nos últimos 5 anos nós recebemos mais de 2 milhões e 500 mil denúncias anônimas. Dessas, 2 milhões e 180 mil são denúncias duplicadas — ou seja, uma mesma página de Internet, o mesmo *link*, uma mesma URL, que foi denunciada por dezenas, centenas de cidadãos diferentes, que se depararam com aquele conteúdo, indignaram-se e resolveram fazer uma denúncia.

Então, o tratamento dessa duplicidade, a filtragem dessa duplicidade é feita automaticamente por ferramentas que foram desenvolvidas ao longo desse tempo. Da mesma forma que a coleta de evidências relativas a essas páginas. Esse mapa mostra o que a gente consegue coletar de informações públicas que estão publicamente disponíveis na Internet e são fundamentais para o sucesso de uma investigação criminal, mas que para se coletar é necessário um conhecimento técnico especializado e uma agilidade muito grande, quase que em tempo real, uma vez que os vestígios eletrônicos deixados por esses criminosos que praticam esses crimes na Internet podem perecer rapidamente.

De modo que essas informações públicas — como dados de IP, localização de servidor, responsável por aquele IP, responsável pelo servidor, onde está registrado aquele domínio, onde está localizado geograficamente o servidor que está hospedando aquele conteúdo, as informações de conteúdo em si, informações relativas a existência ou não de palavras-chaves que são usadas para indexar conteúdo relacionado à pornografia infantil, imagens, faces, etc. — podem ser coletadas publicamente e podem ser armazenadas, para que o cruzamento dessas informações possam subsidiar o início de uma investigação formal, que deve ser levada a cabo pela Polícia e pelo Ministério Público.

Em se tratando de Internet, não há como fugir do fato de que é um fenômeno global e que esse problema muitas vezes envolve mais de um país. A Internet não pertence ao Brasil, o Brasil não é o dono da Internet, o Brasil não tem jurisdição para fixar leis e normas que tenham aplicação na Internet como um todo. Então, esse é o nosso grande dilema. Muitas vezes, um crime está sendo praticado no Brasil, contra um cidadão brasileiro, por um cidadão brasileiro, usando uma infraestrutura



tecnológica hospedada em um país estrangeiro. É o caso típico, por exemplo, dos crimes no *Orkut*, que são crimes praticados por brasileiros contra brasileiros, no Brasil, mas se utilizando de um *site* que está hospedado nos Estados Unidos. Então, a cooperação internacional é fundamental nesses casos. Para isso, somos membros de uma rede que hoje reúne 35 países. As organizações não-governamentais desses 35 países cooperam entre si na troca de informações relativas a conteúdos hospedados nesses países, para que, uma vez identificados esses conteúdos, eles possam ser rapidamente removidos, as provas e as evidências possam ser preservadas pelos provedores responsáveis por hospedar aqueles conteúdos e fornecidas com agilidade para a autoridade responsável pela investigação daquele crime naquele país.

No Brasil, nós atuamos numa parceria muito estreita com o Departamento de Polícia Federal, com a Secretaria Especial de Direitos Humanos da Presidência da República, com o Ministério Público Federal e com o Comitê Gestor da Internet. Destaco, nesse contexto, esse termo de mútua cooperação técnica, científica e operacional, celebrado em novembro de 2008, entre todas essas entidades. Trata-se de um termo que foi subscrito pelo Ministro Paulo Vannuchi, representando a Secretaria Especial de Direitos Humanos da Presidência da República; pelo Dr. Luiz Fernando Correia, Diretor-Geral da Polícia Federal; pelo Dr. Augusto Gadelha Vieira, Coordenador do Comitê Gestor da Internet; e pela Safernet.

Esse termo de cooperação, que foi assinado em novembro de 2008, permitiu a unificação de 3 bases de dados. A base de dados de denúncias de URLs e uma base de dados com informações públicas — aqui não se trata de informações sigilosas — é uma base de dados de informações públicas relativas a páginas da Internet, a *links* da Internet denunciados nesses 3 canais de denúncia: o canal de denúncia da Polícia Federal — que está acessível através do www.denuncia.pf.gov.br; o Disque 100 — que está acessível através do [site www.direitoshumanos.gov.br/disque100](http://www.direitoshumanos.gov.br/disque100), que é o disque-denuncia nacional, mantido pela Secretaria Especial de Direitos Humanos, da Presidência da República — o *site* da Procuradoria da República no Estado da Paraíba é a mais recente adesão, que aconteceu no último dia 18 de maio deste ano; e a base de dados da Safernet.



Para que V.Exa. entenda a dimensão e a importância desse projeto: foi desenvolvida uma ferramenta, que permite a integração, em tempo real, das bases de dados de conteúdo público dessas 4 instituições. Então, hoje, se qualquer cidadão brasileiro, com acesso à Internet, presenciar qualquer conteúdo relativo à violação a direitos humanos fundamentais, em especial imagens pornográficas ou de sexo explícito envolvendo crianças ou adolescentes, manifestações de ódio e discriminação, apologia e incitação a crimes contra a vida — como essas comunidades que fazem apologia e incitação à tortura, a linchamentos, a assassinatos — ou ainda homofobia, em que pese não seja crime no Brasil, trata-se de uma flagrante violação aos direitos humanos, que, portanto, merece uma providência no âmbito da tutela coletiva por parte do Ministério Público Federal.

Essa URL, esse *link* de Internet pode ser denunciado a partir de qualquer um desses 4 canais *on line* de denúncias. Isso vai para uma base de dados centralizada, onde é feita toda a verificação de controle de duplicidade, para evitar, por exemplo, que o Ministério Público instaure um procedimento de investigação criminal para investigar uma página que já está sendo investigada pela Polícia Federal, e vice-versa; para evitar, por exemplo, que uma investigação em curso seja uma investigação duplicada; para evitar que uma investigação fique prejudicada pela ausência de evidências, pela ausência de vestígios deixados por aquele criminoso, e assim por diante, e uma integração com alguns provedores de serviço, como é o caso da Google, responsável pelo serviço *Orkut*, que tem colaborado com essas instituições, depois de uma batalha judicial que levou 3 anos e que contou com a participação do Congresso Nacional, especialmente desta Casa.

Eu me recordo, Deputada Maria do Rosário, de uma intervenção que V.Exa. fez, durante uma audiência pública, em abril de 2006, quando era ouvido na Comissão de Direitos Humanos e Minorias da Câmara o Vice-Presidente Global da Google, que veio dos Estados Unidos para o Brasil prestar satisfações, esclarecimentos às autoridades brasileiras acerca da falta de colaboração da empresa na elucidação e na investigação desses crimes bárbaros que eram cometidos no País por brasileiros e contra cidadãos brasileiros.

Havia ali uma dificuldade no entendimento, e a nobre Deputada Maria do Rosário fez uma brilhante intervenção, chamando a empresa à responsabilidade,



chamando a atenção para o fato de que, embora naquela época não houvesse uma legislação específica que responsabilizasse a empresa por fornecer aquela informação, nós tínhamos leis; que esta é a Casa onde são produzidas as leis; que se a empresa continuasse com aquela postura, se recusando a colaborar com as autoridades, esta Casa faria o seu dever de casa, apresentando projetos de leis que tivessem como objetivo elucidar de todas as maneiras aquela omissão, que foi felizmente resolvida, 2 anos depois, com a assinatura de um Termo de Ajustamento de Conduta, que fixou uma série de compromissos e responsabilidades na cooperação da Google com as autoridades brasileiras.

Também em relação a esses crimes, eu destaco este *slide* onde estão representados os servidores que hospedam conteúdo relacionado à pornografia infantil e aos crimes de ódio. Cinquenta e sete por cento do conteúdo relacionado à pornografia infantil disponível na Internet está hospedado nos Estados Unidos. Na Europa, existe uma situação particular em relação à Holanda. Boa parte dos *sites* que veiculam, que distribuem, ou que vendem pornografia juvenil, ou seja, aquelas imagens que envolvem abuso de exploração sexual de adolescentes de 14 a 18 anos estão hospedados na Holanda. Por quê? Porque, na Holanda, a legislação permite a produção e o armazenamento de fotos com cenas pornográficas ou de sexo explícito envolvendo adolescentes. A legislação veda a produção e a veiculação de imagens de crianças de zero a 13 anos, mas, a partir de 13 anos, a legislação holandesa permite. Resultado: boa parte dos *sites* comerciais que vendem pornografia juvenil estão hospedados na Holanda. Esses *sites* são denunciados aqui no Brasil, e não há o que ser feito em relação a isso. Por quê? Porque, embora esteja acessível no Brasil, na Holanda esse conteúdo não é considerado criminoso. Então, esse é um dos desafios também colocados por essa dimensão global que é a Internet.

Mais recentemente, nós começamos a rastrear uma migração de *sites* comerciais que vendem pornografia infantil, que vendiam, operavam a partir do Leste Europeu e começaram a migrar para o Panamá. Isso, em razão das facilidades que existem no Panamá para lavagem de dinheiro, para ocultação de bens, pelo desaparecimento dos órgãos públicos responsáveis pela investigação, situações que envolvem também corrupção nos próprios órgãos públicos, que fazem



vista grossa ao problema, que não priorizam a investigação desses casos, e assim por diante. Mas o fato é que esse processo recente de migração dessas organizações criminosas do Leste Europeu para o Panamá acende uma luz vermelha. Acende uma luz vermelha no sentido de fazer um alerta para que os demais países da América Latina façam o seu dever de casa, para que daqui a 2 ou 3 anos não se tornem repositório de servidores que hospedam conteúdo dessa natureza.

No Brasil, como V.Exas. podem observar, existe muito pouco ou quase nenhum conteúdo hospedado aqui. Embora não tenha conteúdo de pornografia infantil hospedado fisicamente no Brasil, quando é descoberto é rapidamente removido, porque nós conseguimos rapidamente notificar o provedor; nós sabemos qual é o provedor, qual é o endereço dele, onde ele tem sede, quem é o representante legal. Portanto, é fácil expedir uma notificação com base na lei brasileira, para que ele remova o conteúdo, preserve o conteúdo e o forneça, mediante uma ordem judicial, para a autoridade responsável pela investigação. E isso, Deputada, foi regulamentado por uma lei aprovada por unanimidade nesta Casa, em novembro de 2008, que é a Lei nº 11.829, sancionada pelo Presidente da República no dia 25 de novembro de 2008. Ela rendeu ao Presidente Lula um prêmio da Organização Internacional de Telecomunicações — que é a agência das Nações Unidas responsável por regular as telecomunicações a nível global —, como sendo uma das leis mais avançadas do mundo para a repressão ao abuso sexual de crianças através da Internet.

Condutas típicas como posse, armazenamento, assédio, aliciamento *on-line*, fotomontagem, exposição ou venda de pornografia infantil, todas essas questões que não eram tipificadas como crime no Brasil passarão a ser a partir da Lei nº 11.829. Então, não é por falta de lei que esse crime não é punido. A lei existe. O que não há é estrutura no Estado brasileiro, nos órgãos de persecução criminal para lidar com a quantidade de casos concretos que são confirmados todos os dias e que demandam uma investigação e uma ação mais enérgica e prioritária.

Vou falar de alguns números daqui a pouco sobre esses casos, e os senhores vão ter uma noção mais clara da dimensão do que estou a dizer.



Até agora, falei sobre a veiculação de imagens com cenas pornográficas e sexo explícito envolvendo crianças e adolescentes, mas não fiz nenhuma correlação com o desaparecimento de crianças e adolescentes para fins de abuso e exploração sexual, que é um dos temas objeto desta Comissão. Estive pensando, antes desta audiência, em como provar, de maneira categórica, que essa correlação existe; que não pairasse dúvidas em V.Exas. de que existe uma correlação entre o desaparecimento de crianças e adolescentes para fins de abuso e exploração sexual e os crimes cibernéticos. Para comprovar essa correlação, eu trouxe um único exemplo selecionado em um universo de 2.500 exemplos mapeados pela Safernet Brasil, nos últimos 5 anos, de compra e venda, de sequestro, de rapto de crianças e adolescentes, tráfico internacional de crianças e adolescentes para fins de abuso e exploração sexual, com o objetivo de produção de imagens de pornografia infantil, que são posteriormente vendidas em *sites* como esse que eu trouxe de exemplo.

Outra questão é que, por se tratar de audiência pública, alguém pode perguntar: *"Bom, mas ao se colocar um caso concreto não se estaria dando publicidade a uma investigação em curso?"* Não. Esse caso foi reportado para a Safernet em 2006, portanto, as providências que tinham de ser adotadas já foram adotadas na época. Apresentá-lo em uma audiência pública não compromete o sigilo da investigação.

Esse *site* foi denunciado em março de 2006, através do www.denuncie.org.br, e ao verificarem o conteúdo dessa página, os nossos técnicos presenciaram, comprovaram a existência de aproximadamente 50 imagens de crianças de 6 meses a 2 anos sendo vítimas de estupro. Imagens absolutamente repugnantes, imagens de crianças muito pequenas sendo violentadas, sendo abusadas, e o *site* oferecia essas imagens como uma espécie de amostra grátis do conteúdo que tinha para fornecer, para ofertar. Depois de percorrer essas 50 imagens que eram consideradas pelo *site* como amostra grátis do conteúdo que tinha a vender, o *site* elencava dez razões pelas quais você poderia se tornar sócio dessa organização criminosa. *"Por que você deve se tornar sócio desse site?"* E dava dez razões. Ele está em inglês, e eu vou fazer uma tradução livre e simultânea aqui:

"Principais razões do porquê você deve se tornar sócio do site, aderir ao site.



1) *Nós somos os reais provedores de pornografia infantil; nós vendemos materiais como esse no passado a alguns sites amigos, a alguns sites parceiros.*” Eles usam a expressão *friend*, mas podemos traduzir como parceiro. *“Nós realmente tentamos promover a pornografia infantil para mais pessoas e torná-la mais popular, mas a amostra grátis a que você teve acesso é uma parte muito pequena do que nós temos.*

2) *Todos os meses, algumas vezes com mais frequência, nós gastamos de mil a 2 mil dólares para atualizar o nosso banco de dados. Esse tipo de negócio*” — eles usam a palavra *business* — *“é muito caro, mas nós temos dez anos de experiência no ramo”.*

3) *A última atualização do site foi em janeiro de 2005. Foi a mais chocante atualização de pornografia infantil de que temos notícia. Foi uma experiência realmente muito hardcore, uma experiência muito pesada.*

4. *O segredo da nossa longa existência é que dominamos o processo nós mesmos, sem intermediários, desde a produção das fotos e dos vídeos até o aliciamento de novos modelos.”*

Ou seja, o aliciamento de novas crianças. Então, aqui, ele já deixa claro qual é o seu *modus operandi*. Trata-se de uma organização criminosa que tem a figura do aliciador, que tem a figura daquele que alicia a criança, que a sequestra, que rapta aquela criança, que a conduz até um agressor sexual, que paga para abusar daquela criança. Esse abuso é registrado em forma de vídeo ou em forma de foto e, depois, essas imagens, essas fotos, esses vídeos são vendidos através de *sites* como esse.

Continua:

“5) Nosso site contém mais de 125 mil fotos de qualidade e mais de 5.700 vídeos de qualidade, todos exclusivos”. Ou seja, conteúdo que eles produzem.

Não custa lembrar que cada foto dessa representa prova material de um crime. Qual foi o crime? O abuso e a violência sexual cometida contra uma criança ou adolescente. Essa é a prova. Não se trata de um tipo de pornografia. Inclusive, nos congressos internacionais, existe até uma crítica da sociedade civil em relação ao uso desse termo *“pornografia infantil”*, porque fica parecendo um tipo de pornografia, e não é. Não é um tipo de pornografia. A pornografia adulta não é crime



no Brasil. A pornografia adulta é perfeitamente legal. Existem revistas que são vendidas nas bancas de revistas, filmes, existe toda uma indústria que explora economicamente, comercialmente a pornografia adulta. Mas a pornografia infantil não é um tipo de pornografia. A pornografia infantil é uma prova material, é a foto, é o vídeo de um abuso, de uma violência sexual cometida contra uma criança, um adolescente. A pornografia infantil é a prova material de um crime muito mais grave. O fato de você produzir a foto constitui crime; o fato de divulgar na Internet constitui crime; o fato de armazenar no computador, divulgar, publicizar constitui crime. Mas o crime mais grave é o abuso sexual que foi cometido contra aquela criança. Esses crimes em concurso podem responsabilizar o autor a uma pena superior a 30 anos de reclusão. No caso, o Brasil estabelece como pena máxima 30 anos por força da Constituição Federal.

Atentem V.Exas. para o item 6:

“6) Nosso site é ilegal em todos os países e por causa disso nós temos problemas com o nosso servidor de vez em quando. De vez em quando o nosso site fica inacessível, mas nós rapidamente, efetivamente, resolvemos o problema, que não costuma durar mais que 24 horas.”

Item 7 — muito importante:

“7) Do nosso lado tudo é absolutamente seguro, nós não guardaremos nenhum tipo de informação pessoal sua nem as forneceremos a ninguém; nosso negócio” — e aí vem de novo a palavra business — “depende da honestidade.

8) Todas as fotos e vídeos na área disponível aos sócios, aos membros, podem ser salvas diretamente no seu disco rígido para posterior visualização.

9) Nós somos as únicas pessoas sérias nesse negócio,” — de novo a palavra business — “nós somos os melhores, e se você realmente procura, se você quer pornografia infantil, é aqui onde você pode tornar os seus sonhos realidade.

10) Atualmente, temos 10 gigabites de conteúdo de pornografia infantil e estamos crescendo.”

Então, esse exemplo desse *site*, selecionado no universo de 2.500 *sites* que comercializam imagens de abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes é uma prova da correlação existente entre crianças desaparecidas para fins de abuso e exploração sexual, entre tráfico de seres humanos e tráfico nacional, regional e



internacional de crianças e adolescentes para fins de abuso e exploração sexual e os crimes cibernéticos. Por quê? Como é que esses sites sobrevivem e como é que eles fazem negócios? Eles fazem negócios vendendo as provas materiais desse abuso sexual. Eles aliciam a criança, sequestram, raptam a criança; conduzem essa criança até um agressor, que esteve disposto a pagar para cometer um abuso contra aquela criança; um fotógrafo registra o abuso; um programador, um *web designer*, um programador cria o *site*, e esse conteúdo é vendido através da Internet. Vendido como e por quanto? Vendido através de cartão de crédito — o cartão de crédito da sua preferência —, ao custo de U\$89,99 por mês.

Esse é o custo para você ter acesso a 125 mil fotos e aos 5.700 vídeos de crianças muito pequenas. Não são adolescentes de biquíni na praia, são crianças de 2, 3, 4 ou 5 anos vítimas de estupro e que tiveram o registro dessa violência registrado na forma de vídeo e na forma de foto, que está sendo vendido ao custo de U\$89,99 através de *sites* como esse.

Infelizmente, Deputada, existem hoje, neste minuto, na Internet, disponíveis, aproximadamente 900 portais que estão *on-line* agora. Se V.Exa. interrompe esta sessão, decreta esta sessão como uma sessão sigilosa, uma sessão secreta e abre aquele computador com uma conexão à Internet, nós podemos visitar e percorrer 900 portais que comercializam esse tipo de conteúdo.

Uma questão clara é que, se há tanta oferta é porque há demanda — se há oferta é porque há demanda; e se há demanda vai sempre existir a oferta. É por isso que a comercialização desse tipo de conteúdo tem de ser reprimida com muito rigor, porque se ela não for reprimida, o que vai acontecer? Cada vez mais organizações criminosas vão se utilizar da Internet para vender imagens de abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes. E para produzir essas imagens é necessário que novas vítimas, novas crianças sejam aliciadas, sejam sequestradas, sejam raptadas para esse fim, para servirem de objeto de uma violência sexual.

Então, essa correlação existe. Não saberei lhe dizer quantas crianças no Brasil estão desaparecidas e que foram capturadas por essas redes de exploração sexual com o objetivo de produzir imagens para serem veiculadas nesse *site*.

O que temos, por experiência empírica e que podemos afirmar, é que a maior parte dessas imagens sugerem que as vítimas são do continente asiático, do leste



européu, especialmente da Rússia, de alguns países asiáticos, como o Camboja, como o Vietnã, alguns países da Ásia Central, e também vítimas que aparentam ter um biotipo muito próximo do biotipo de crianças de algumas Regiões brasileiras, tanto da Região Norte do País, como da Região Nordeste e também das Regiões Sul e Sudeste.

Em relação à investigação desses *sites* — e já vou acelerar para concluir —, foi assinado, no âmbito da CPI do Senado, um termo de mútua cooperação com as empresas de cartão de crédito, que criaram uma espécie de figura chamada “cartão rastreador”, que permite à Polícia e ao Ministério Público rastrear as transações financeiras ilegais dos brasileiros que compraram pornografia infantil nesse tipo de *site*. Isso, por quê? Porque o *modus operandi* dessas organizações criminosas inviabiliza a investigação pelas técnicas normais de investigação de crimes cibernéticos, que é baseada na obtenção de dados de IP, de *logs* de conexão, de *logs* de acesso, de informações de (*ininteligível*), de cooperação com provedores, etc.

Essas organização criminosas controlam os próprios servidores. Naquele exemplo, ele dizia: “*O nosso site fica inacessível, a gente tem problema com o nosso servidor. Mas, não tem problema, a gente resolve o problema, normalmente, em 24 horas.*”

Na época em que nós rastreamos esse *site*, havia espelhos desse *site* em 16 países diferentes, muitos dos quais conhecidos como paraísos cibernéticos. São países como Tuvalu, como Toquelau, países minúsculos no meio do Oceano Pacífico, países minúsculos na Ásia, que não têm, evidentemente, tratado de cooperação policial com nenhum país, que não têm polícia especializada, que estão ali convivendo com a corrupção dentro do aparelho estatal.

Situações que envolvem organizações criminosas controladas por organizações mafiosas, como é o caso de muitos *sites* comerciais de pornografia infantil, que são controlados pela máfia russa — e daí a Rússia ser também um país hospedeiro de páginas, de portais que vendem esse tipo de conteúdo, e a Rússia ser um dos principais produtores de conteúdo de pornografia infantil. Muitas das vítimas que aparecem nessas imagens são crianças e adolescentes russas.



Alguns indicadores que também ajudam a entender um pouco mais o fenômeno: 69% das vítimas abusadas e expostas nas imagens que foram visualizadas em 2008 aparentam ter entre zero e dez anos de idade; 24% aparentam ter menos de seis anos de idade; e 4% aparentam ter menos de quatro anos de idade.

Existe um indicador do Conselho da Magistratura Britânica, que é o equivalente ao nosso CNJ aqui no Brasil, só que lá, na Inglaterra. É o chamado Sentencing Guidelines Council, que é um conselho que estabelece diretrizes para a padronização e uniformização da jurisprudência na Inglaterra. Eles estabeleceram, como um dos critérios de dosimetria da pena, uma escala de severidade dessas imagens, ou seja, eles procuram classificar as imagens de acordo com o seu nível de severidade, para subsidiar o entendimento do magistrado na hora em que ele for definir o grau de violência e a pena aplicável.

Essa escala tem 5 níveis: o nível 1 são imagens representando poses eróticas sem atividade sexual; o nível 2 são imagens com atividade sexual entre crianças ou adolescentes, sem penetração, ou cena de masturbação por uma criança ou adolescente; o nível 3, atividade sexual entre adultos e crianças ou adolescentes, sem penetração; o nível 4, atividade sexual com penetração, envolvendo 1 ou mais criança ou adolescente; e o nível 5, que é nível mais severo, imagens que envolvem sadismo ou penetração envolvendo animais.

E a péssima notícia que eu tenho a lhes dar é que, de acordo com essa classificação, o nível de severidade tem aumentado significativamente nos últimos anos. Em 2003, 7% das imagens identificadas nos *sites* comerciais e não comerciais de pornografia infantojuvenil foram classificadas nos níveis 4 e 5 dessa escala, que são os níveis mais severos. Esse índice saiu de 7%, em 2003, para 58% em 2008. Ou seja, não só o número de imagens tem crescido, como a crueldade dessas imagens e o nível de violência tem aumentado ao longo dos anos.

Aqui, apenas para situá-los em relação às denúncias feitas no Brasil. Esse gráfico mostra a participação de serviços da empresa Google no que se refere às denúncias relativas à pornografia infantojuvenil registradas no Brasil nos últimos 5 anos.



Já destaquei, inclusive, a participação da Câmara dos Deputados naquele contexto, em 2006. Mais recentemente, um termo de cooperação foi firmado entre a Google e a Safenet, e um termo de ajustamento de conduta foi firmado entre a Google e o Ministério Público Federal, que estabeleceu uma série de compromissos da empresa com relação à investigação desses crimes que são praticados através do *site* de relacionamentos *Orkut*, que é a rede social mais popular do País.

Um desses compromissos diz respeito ao desenvolvimento de ferramentas tecnológicas. Na época da sua assinatura, em 1º de julho de 2008, declarou o Presidente da Google à Agência Reuters e à Bloomberg que aquele era o primeiro que a Google assinava no mundo; que era um dia histórico não só para o Brasil, mas para a Internet no mundo inteiro; que o que estava acontecendo no Brasil iria afetar as operações globais da companhia, ao adicionar novas ferramentas para a luta contra esse crime. Uma das ferramentas que foi proposta, mas que não foi desenvolvida, era um reconhecedor facial. Qual é o objetivo dessa ferramenta? É uma ferramenta que, de forma automatizada, consegue reconhecer, em uma imagem, faces humanas. Eu posso demonstrar isso aqui no meu computador. Eu posso mostrar a V.Exas. como existem *softwares*, que estão disponíveis em sistemas operacionais como o Mac OS, ou que estão disponíveis no próprio *Orkut*, que, diante de uma imagem, automaticamente reconhecem e identificam uma face humana. E qual era o objetivo? Era, diante de um conjunto de imagens — as imagens de abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes, que são investigadas na outra CPI.

Para que V.Exa. tenha uma ideia, a CPI do Senado determinou o afastamento do sigilo de dados telemáticos de mais de 33 mil páginas do *Orkut*. A Google forneceu esses dados e, hoje, estão sob análise, aproximadamente 380 mil imagens. Dentre essas 380 mil imagens, certamente, algumas milhares dessas imagens são relativas à pornografia infantil.

O objetivo da ferramenta era cruzar o rosto; recolher, automaticamente, a face das crianças que aparecem nas imagens de pornografia infantil e cruzar com o rosto das crianças que estão desaparecidas. Para quê? Para identificar quais daquelas crianças que estão desaparecidas aparecem nas imagens de pornografia infantil. E isso, se a ferramenta existisse, poderia ser feito por esta Casa, uma vez que a CPI



do Senado dispõe das imagens de pornografia infantil e a CPI da Câmara dispõe das imagens das crianças que estão desaparecidas. Se houver um cruzamento entre essas duas bases de dados, certamente nós vamos conseguir identificar algumas das crianças que estão desaparecidas, cujas fotos estão armazenadas no banco de dados desta Comissão, nas imagens que estão sendo investigadas pela outra CPI do Senado.

Esse era um dos objetivos, mas, infelizmente, diante da complexidade da ferramenta — porque na época não havia tantas tecnologias disponíveis — e diante dos recursos técnicos e humanos que foram alocados para esse projeto, o desenvolvimento dessa ferramenta ficou de fora. Talvez seja o caso de esta Comissão, no curso dos seus trabalhos ou no seu relatório final, sugerir ou recomendar que algo nesse sentido seja feito para que o País disponha de uma ferramenta que consiga gerar, fazer esse tipo de cruzamento.

A prova de que isso funciona é esse exemplo. Esse exemplo é uma ferramenta que pertence ao *MySpace*, uma rede social muito popular nos Estados Unidos, e que faz o cruzamento de rostos com o banco de dados de agressores sexuais que existem nos Estados Unidos. Então, esse tipo de ferramenta já é usada em outros países, mas ainda não é usada no Brasil, porque a tecnologia não está disponível para as autoridades brasileiras.

Aqui eu mostro, apenas registro o número de casos confirmados de pornografia infantil e assédio e aliciamento apenas no *site* de relacionamentos *Orkut*. Isso, a partir da assinatura do TAC, o Termo de Ajustamento de Conduta firmado entre a Google e o Ministério Público Federal. Este gráfico mostra a evolução, mês a mês, de casos confirmados. Mostra, por exemplo, que, em outubro de 2009, foram confirmados mais de 2 mil casos concretos de pornografia infantil, assédio e aliciamento no *Orkut*.

Este, Deputado, é o nosso desafio. Há cerca de 15 dias, há 3 ou 4 semanas, tive a oportunidade de participar de uma audiência pública na Comissão Especial sobre *lan houses*, nesta Casa, e apresentei um balanço, que foi o mesmo balanço apresentado numa audiência pública da CPI do Senado, em março deste ano, que teve como objetivo prestar contas à sociedade acerca dos 20 primeiros 20 meses de vigência do TAC. Lá, houve uma audiência pública da CPI em que se ouviu a



Safernet, o Ministério Público Federal e a Google. Lá, foi apresentado o balanço de casos confirmados nesse período, englobando o período de julho de 2008 a fevereiro de 2010. Nesse período, foram consumados 14.001 crimes relativos à pornografia infantil, assédio e aliciamento de crianças e adolescentes apenas no *site* de relacionamentos *Orkut*. Isso dá uma média de 700 crimes por mês, 23,33 crimes por dia, quase um crime por hora.

Hoje, eu trago os dados mais recentes, incluindo os meses de março e abril de 2010: neste período, de julho de 2008 a 30 de abril de 2010, foram consumados 15.944 crimes sexuais contra crianças e adolescentes, em 22 meses de vigência do TAC. Isso dá uma média de 724,72 crimes por mês; 30,19 crimes consumados por dia; 1,25 crime por hora; e 3 meses, em média, para a Justiça Federal do Estado de São Paulo deferir o primeiro pedido de quebra de sigilo.

Então, percebam V.Exas. que há um tremendo descompasso entre a velocidade do crime e a reação do Estado.

Se V.Exa. me perguntar quantos desses quase 16 mil crimes foram efetivamente punidos, sob o compromisso de eu dizer a verdade, eu vou dizer a V.Exa.: que eu tenha conhecimento, nenhum.

Então, percebam, esse é o desafio que nós temos. Ou nós aproveitamos a existência de Comissões Parlamentares tanto na Câmara quanto no Senado para mudar essa situação, ou então o que vai acontecer é que daqui a 5 anos vão ser necessárias outras CPIs para discutir o mesmo problema, para chegar às mesmas conclusões, e o País vai continuar sem as respostas necessárias e sem as medidas necessárias para resolver o problema de uma vez por todas. Então, esse é o compromisso que nós temos nas mãos. O rito processual é completamente incompatível com a velocidade e a dinâmica do crime cibernético. Se nós quisermos investigar crimes cibernéticos da mesma forma que se investiga furto a banco ou roubo de carro, nós não vamos chegar a lugar nenhum. E os números estão aí para provar isso.

Não é falta de denúncia, não é falta de lei que tipifique esses crimes. A lei já existe. A Lei nº 11.829 preencheu todos as lacunas existentes no Estatuto da Criança e do Adolescente que dificultavam a punição desses crimes. Ela já foi aprovada e sancionada pelo Presidente, está em vigor desde 25 de novembro de



2008. Denúncias não faltam. E por que o número de criminosos que estão respondendo a ações penais é tão pequeno? Por que o número de condenações no Poder Judiciário é tão pequeno? Por que o número de agressores sexuais cumprindo pena é tão pequeno? Isso é a prova definitiva da falência do modelo atual do sistema de Justiça criminal brasileiro. E se uma reforma urgente e necessária tem que acontecer, essa reforma urgente e necessária tem que acontecer a partir da orientação e do que dispõe o art. 227 da Constituição Federal, que determina o dever, que impõe o dever do Estado, da sociedade e da família de, com absoluta prioridade, assegurar os direitos fundamentais das crianças e adolescentes e mantê-los a salvo de qualquer tipo de negligência, violência e opressão.

Eu, em face do adiantado da hora, apenas registro que no período anterior a julho de 2009 a Polícia Federal deflagrou a Operação Turko, que foi deflagrada em 18 de maio do ano passado, que investigou 643 perfis de usuários do Orkut que cometeram crime entre dezembro de 2007 e março de 2008. Nessa operação, foram cumpridos 103 mandados de busca e apreensão em 21 Estados e no Distrito Federal, e foram presas 16 pessoas. Portanto, temos esperança de que outras operações como a Operação Turko sejam deflagradas, com o objetivo de identificar e punir os criminosos que praticaram os 16 mil crimes nos últimos 22 meses, que foram consumados depois da assinatura do TAC, portanto, após a deflagração da Operação Turko.

Eu fico por aqui, chamando atenção para a necessidade de prevenir esses crimes, realizar campanhas educativas e conscientizar o usuário. A Safernet dá a sua parcela de contribuição elaborando cartilhas, elaborando material educativo. Eu trouxe algumas e vou deixar à disposição desta Comissão, e deixo por fim os meus contatos.

Aqui vemos alguns exemplos de ações com foco em prevenção, educação e conscientização do usuário, que nós temos feito em diversos Estados da Federação. Se voltarmos um *slide*, vamos ver alguns indicadores. Nós fizemos oficinas de capacitação e formação de multiplicadores em todos estes Estados: Bahia, Goiás, Maranhão, Mato Grosso do Sul, Pará, Paraíba, Paraná, Rio de Janeiro, São Paulo, Ceará e Pernambuco. Nesses Estados foram capacitados mais de 4 mil educadores,



350 escolas; foram distribuídos mais de 3 mil *kits* pedagógicos e 25 mil cartilhas, como essas que eu vou deixar à disposição da Comissão.

É muito pouco, reconheço, num País de 200 milhões de habitantes que discute atualmente um Plano Nacional de Banda Larga, que pretende investir 14 bilhões de reais, para levar Internet para 100 milhões de usuários no País. É muito pouco, Deputada, mas é o que está ao alcance de uma organização civil sem fins lucrativos, que procura, dentro das suas limitações técnicas, humanas e financeiras, contribuir para que aquele mandamento constitucional seja efetivamente cumprido. Eu tenho certeza de que essas ações e essas iniciativas, se forem convertidas em políticas públicas, certamente vão ter um impacto muito maior do que o que têm hoje. E essa é a sugestão que eu deixo para os debates desta Comissão.

Esses são os meus contatos, e eu fico obviamente à disposição de todos para colaborar não só nesta oportunidade, mas em outras em que V.Exas. entenderem que a Safernet pode ajudar e contribuir nos trabalhos da Comissão.

Agradeço imensamente o convite e peço desculpas por ter me estendido além dos 20 minutos inicialmente sugeridos. (*Palmas.*)

A SRA. PRESIDENTA (Deputada Bel Mesquita) - Eu vou passar a palavra à Deputada Andreia Zito, mas antes quero fazer só um comentário. O que nós vimos aqui hoje me tocou profundamente, e acredito que aos companheiros todos que estão aqui, principalmente porque há uma possibilidade, Sr. Thiago, de poder ser utilizado isso e tentar descobrir muitas crianças que estão desaparecidas. Tenho certeza de que a nossa Relatora, no projeto final, junto com todos os membros desta CPI, participaremos mais ativamente dessa situação, o Congresso Nacional como um todo, mas principalmente a nossa Casa.

Muito obrigada pela sua presença.

Vou passar a palavra à Deputada Andreia Zito.

A SRA. DEPUTADA ANDREIA ZITO - Obrigada, Sra. Presidenta. Quero cumprimentar os nossos colegas Parlamentares, a imprensa, todos aqui presentes, e agradecer ao Dr. Thiago por ter atendido ao nosso convite para estar aqui presente, colaborando muito, trazendo informações na maior parte — e a reação da Presidenta foi vista por todos — de situações constrangedoras.



Mais uma vez é comprovada a questão humana do desaparecimento de crianças e adolescentes no nosso País, por diversos motivos. Mas eu acredito também, eu entendo que o Dr. Thiago nos trouxe mais uma vez um alerta de que nós, Poder Legislativo, podemos e devemos fazer mais. E sem dúvida alguma a tecnologia pode nos ajudar em relação a isso. Fica comprovado.

Eu concordo com a ideia de que a Internet tanto pode prejudicar, pode ser maléfica, quanto pode ser benéfica. Eu não tenho perguntas. Com toda a certeza, eu não tenho perguntas, ficou muito esclarecido. Mas quero realmente agradecer e pedir também a colaboração a maior possível do Dr. Thiago em relação a esse trabalho nosso, porque a relatoria não será somente da Deputada Andreia Zito, mas, como a Presidenta disse aqui, de todos nós. E essas informações foram e são fundamentais para a nossa CPI, porque realmente o nosso objetivo não é ficar criando mais CPIs, criar, criar, criar. O nosso objetivo é saber as causas e as consequências do desaparecimento de crianças. Não vamos acabar com isso, porque seria impossível, mas precisamos frear e fazer com que as leis possam ser cumpridas. Para isso, nós precisamos realmente trabalhar em função disso. É o que a CPI tem feito até aqui. Então quero agradecer a sua presença imensamente e parabenizar o trabalho da Safernet e parabenizar o trabalho dos senhores.

A SRA. PRESIDENTA (Deputada Bel Mesquita) - Passo a palavra ao Deputado Domingos Dutra.

O SR. DEPUTADO DOMINGOS DUTRA - Sra. Presidenta, Sra. Relatora, senhor expositor, como todos sabem, quarta-feira é um dia em que temos múltiplas atividades. Na parte da tarde, às vezes, temos 4 ou 5 Comissões para dar conta. É por isso que eu tenho dito que pouca gente consegue ficar avantajado aqui na Câmara diante de tantas idas e voltas.

Cheguei atrasado e, apesar de outros compromissos, fiquei aqui pela gravidade do tema, pela forma pedagógica e convincente do Dr. Thiago, pelo volume de informações que traz, mas sobretudo pela crueldade desse tipo de crime. *(Pausa.)* Eu também, como a senhora, fico emocionado, porque todos nós temos filhos, temos crianças. Mas eu fico me perguntando e pergunto ao expositor se o Estado brasileiro está equipado para combater esse tipo de crime. Se não está, o que falta? Como nós, legisladores, podemos contribuir? Eu não conheço a Lei nº



11.829. Vou pegá-la. Mas pergunto ao expositor, primeiro, se são imprescritíveis os crimes praticados, se está prevista na lei a imprescritibilidade dos crimes. Segundo, se as penas constantes da lei são adequadas para a gravidade do tipo de crime. Se não são, que tipo de majoração a Câmara pode fazer para aperfeiçoar a lei?

Nós temos a tradição da Esquerda. Eu nasci, comecei a fazer militância política no final da ditadura. Ainda existia o Muro de Berlim, ainda existia o bloco da União Soviética, e adquirimos certos conceitos que, de repente, diante da realidade, vamos modificando, passamos a ser vistos como conservadores. Mas às vezes eu fico me perguntando: diante da criminalidade tão grande, tão audaciosa, o limite de 30 anos de pena hoje é suficiente nos casos de crimes contra a criança? Há gente que se encarrega de localizar criança de 1 ano para raptar; outros que estão ali para praticar violência; um que vai tirar fotografia; outro que vai filmar; outro que vai montar para expor para alguns, e existe mercado para isso!

Eu lhe pergunto: só 30 anos é suficiente? Pergunto também se os tratados internacionais que o Brasil tem já acobertam, para evitar que países com a Holanda, como o senhor bem relata, que é liberal, ou outros em que é permitido... Se os tratados internacionais que o Brasil celebra hoje, que são tantos, são suficientes para evitar essa invasão. E por último, diante desse instrumento que é a Internet, que tem tantas coisas positivas, qual é a forma de controle. O que nós podemos fazer para evitar que, através de um instrumento tecnológico quase ilimitado, se evite a prática de crimes tão odiosos como esses expostos nesta audiência.

Obrigado.

A SRA. PRESIDENTA (Deputada Bel Mesquita) - Passo a palavra à Deputada Maria do Rosário.

Antes questiono se há mais algum Deputado. *(Pausa.)*

Depois passaremos às respostas.

Com a palavra a Deputada Maria do Rosário.

A SRA. DEPUTADA MARIA DO ROSÁRIO - Obrigada, Deputada Bel Mesquita. Cumprimento V.Exa. e a Relatora Andreia Zito, os colegas Parlamentares, e agradeço também essa deferência feita pelo Sr. Thiago Tavares Nunes de Oliveira, que é Presidente da Safernet. Para nós é um grande orgulho que uma



associação civil brasileira, uma entidade da sociedade civil, demonstre um imenso compromisso com a infância brasileira, com os direitos humanos.

Eu não tenho nenhuma dúvida de que essa organização tem contribuído com o aprimoramento do ordenamento legal brasileiro e também para que o Brasil tenha políticas públicas que iniciem... Nós ainda estamos início de um enfrentamento devido a crimes que nos chocam, como aqui nós pudemos perceber nos colegas e entre nós, apesar de sermos pessoas que já viram muitas coisas, já passaram por muitas situações. Trabalhamos no dia a dia com situações de pobreza do nosso povo, o enfrentamento da violência, e não podemos dizer nas nossas vidas, Deputada Andreia, Deputada Bel, Deputado Raimundo de Matos, que o enfrentamento da violência é uma coisa nova. Mas essas circunstâncias da violência sexual — e é positivo que seja assim — permanecem nos incomodando no mais fundo da alma, e é muito importante que não nos acostumemos com elas, com as violências de nenhum tipo contra a criança, especialmente com a violência sexual.

Então eu quero cumprimentar o trabalho dessa organização, Sarfenet, e do Thiago Tavares Nunes de Oliveira, e lhe agradecer. E dizer Deputada, Andreia, Relatora, que nem sempre é possível para nós estarmos aqui em todas as sessões, pelos motivos que foram apresentados pelo Deputado Domingos Dutra. Mas, a cada reunião de que vamos participando, nós percebemos que o crime de desaparecimento, as circunstâncias de desaparecimento das crianças e adolescentes no Brasil estão em andamento, em vigor, elas acontecem de forma articulada a uma série de situações: o trabalho infantil de um lado, a situação das rodovias, a situação das fronteiras do Brasil.

E aqui nós identificamos uma delas, e uma situação perversa. Quando nós fizemos a CPI Mista em 2003 e 2004, nós tínhamos ali, o relatório final trouxe indicações de que provavelmente essas crianças não sobrevivam, muitas delas, porque, para que o crime seja apagado, para que não venha a ser identificado quem comete o crime, as crianças e adolescentes em idade de identificar aqueles que lhes abusam, que lhes maltratam, que lhes destroem, seja cometendo contra elas o abuso dos seus corpos, seja participando da fotografia e de tudo isso, essas crianças podem ser mortas. E várias indicações da INTERPOL no mundo já orientavam para a perspectiva do desaparecimento.



Recentemente, no Rio Grande do Sul, houve um caso em Soledade, uma cidade bastante conhecida e importante no nosso Estado, para a adoção internacional, em que o Ministério Público gaúcho trouxe a público a situação de um casal espanhol em que o Governo espanhol pediu ao Brasil que não mantivesse a adoção de crianças brasileiras por esse casal, considerando que 2 das crianças haviam morrido por situações de negligência, e o Brasil ainda enviou outras 2 crianças, o que hoje se investiga naquela cidade, com o envolvimento do Judiciário local, de agentes locais. Na verdade, era um processo tido como de adoção, mas o Governo espanhol o identifica como de exploração sexual, e hoje existe inquérito de que essas crianças não haviam sido adotadas para serem filhos, mas havia sido um processo transversal, em que elas tinham sido colocadas em redes de exploração sexual.

Então nós estamos diante de muitas circunstâncias de desaparecimento. Algumas, como o Thiago disse, com a participação de agentes públicos no Brasil, de autoridades constituídas. E eu não quero me estender, mas quero sugerir — tenho certeza de que V.Exa. vai trabalhar esse aspecto — que o seu relatório traga, e vai trazer, com muita clareza esse universo de que os direitos da criança não podem ser vistos num momento, em outro momento, uma hora no enfrentamento do trabalho infantil; outra hora, na exploração sexual; outra hora, nas questões de adoção. Nós vamos ter que ver o todo, porque o todo está produzindo os desaparecimentos, o todo está produzindo a situação de morte, de exploração sexual e de violência de modo geral.

Faria uma sugestão aqui, se o Dr. Thiago pudesse nos ajudar, como muitas vezes tem ajudado o Parlamento brasileiro, de que, com a nossa assessoria técnica e consultoria, fosse feito um levantamento de todo o ordenamento jurídico que nós conquistamos nos últimos anos, com a Lei nº 11.829; com a Lei nº 12.015, de 2009, que modificou o Código Penal. De 2009, muito nova! Porque o que nós temos que fazer é buscar a aplicação dessas leis. E, mais do que modificá-las neste momento, agora a aplicação.

E destacaria os 2 aspectos que o Thiago trouxe. Um que o rito processual é incompatível com o crime cibernético. Então, talvez, sobre rito processual, nós não tenhamos legislado. E eu acho que nós devemos chamar juízes. Não sei



exatamente em que prazos V.Exa. tem pensado, mas onde eu sinto que há maior resistência a participar de uma ação mais integrada de enfrentamento a esses crimes é no Poder Judiciário.

Numa posição muito pessoal, eu não acredito que nós tenhamos tido ainda, por parte do Poder Judiciário, o sentido da responsabilidade que o juiz tem ao interpretar essas leis que nós estamos fazendo. Eu vou dar 2 exemplos aos senhores. Quando nós legislamos sobre fotografia, um juiz do Rio Grande do Norte concluiu que o crime de fotografar isentava de outros crimes. Então, se alguém era responsabilizado por fotografar, ele não estaria responsabilizado pelos outros crimes, enfim, do abuso, em si, da violência sexual em si, porque ele interpretou que já estava enquadrado no fotografar. Temos decisões judiciais, várias!

Eu tenho uma decisão judicial em que trabalhei, no âmbito da CPI, de um juiz no Rio Grande do Sul que disse que à adolescente de 12 anos não se podia presumir violência, porque ela não era nenhuma “neófitas” — entre aspas — em sexo e não se podia, portanto, presumir a violência, ainda que a lei diga que é violência presumida. E o Dr. Thiago trouxe um aspecto, que acho que nunca podemos perder de vista: que esses crimes, por mais que eles estejam ocorrendo, para quem acessa essa página na tela do computador — e esse que acessa é um criminoso também —, não são aquele crime ali. Eles são crimes encadeados, com várias etapas concorrentes e que se somam. Uma delas, o abuso sexual em si, a manipulação do corpo da sexualidade, a destruição humana real, não é virtual. Ele não é uma peça desenhada. Ele é uma peça real. Ainda que uma peça desenhada e produzida, onde existe uma criança, que possa também ser enquadrado dentro da nossa legislação.

Se o Dr. Thiago puder nos ajudar, a minha sugestão, o meu pedido seria isso, porque ajudaria o trabalho da Relatora e nos ajudaria a todos: o que está ocorrendo e como nós poderíamos, que sugestão de lei a Relatora poderia fazer sobre Processo Penal, no âmbito dos crimes cibernéticos, já que me parece que aqui nós temos uma lacuna, a lacuna do Processo Penal.

O Senador Demostenes Torres tem uma série de projetos de lei, inclusive da CPMI ainda, sob a responsabilidade dele, sobre Processo Penal, e ele disse que vai trabalhar todos juntos. Mas eu acredito que nós estamos demorando muito sobre isso. Já se vão quase 6 anos sem que tenhamos trabalhado o Processo Penal. E o



que o Thiago disse é muito sério: crimes cibernéticos são muito ágeis, e o Processo Penal demora 3 meses para conseguir olhar um *site*, que vai migrar para outro país imediatamente assim que for aberto, e nós não podemos mais permanecer com isso.

Então a minha sugestão é que a Relatora trabalhe com Processo Penal, com o apoio da Safernet.

Muito obrigada.

A SRA. PRESIDENTA (Deputada Bel Mesquita) - Com a palavra o Deputado Raimundo Gomes de Matos.

O SR. DEPUTADO RAIMUNDO GOMES DE MATOS - Sra. Presidenta, infelizmente, em virtude de audiência pública no tocante aos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias, eu não tive o prazer, a satisfação e a oportunidade de ouvir toda a exposição do Dr. Thiago. Mas, com certeza, ele, como catedrático de Direito de Informática, irá muito contribuir com esta Comissão Parlamentar, com a visão que nós temos de melhorar todas essas normatizações, até porque a Lei nº 11.829 é de 2008. Já se passaram quase 2 anos. A partir daquela CPI da Pedofilia, algumas ações foram implementadas. Mas, na estrutura organizacional do País, nós não temos em paralelo um plano de formação de recursos humanos que dê o respaldo necessário para que as instâncias possam dar resposta e celeridade a toda a essa problemática.

Então, acredito que uma das recomendações que esta CPI pode propor, também já acolhendo as sugestões do Dr. Thiago, é nesse sentido, de nós termos clara no relatório final toda essa necessidade de formatar esse posicionamento na questão de termos os recursos humanos qualificados dentro das suas instâncias, até porque muitas das ações do Plano Nacional de Enfrentamento à Pedofilia não estão sendo efetivamente executadas. E isso tudo gera essa vulnerabilidade, no contraponto do Estatuto da Criança e do Adolescente, porque em determinados momentos até se usa o adolescente como o intermediário, vamos supor, num linguajar mais direto, de determinadas ações, para não ser penalizado, porque está sob a proteção do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Em casos como os de assalto a mão armada, infelizmente, esse trabalho vem sendo feito por essas ações. Mas, dentro das várias ações que a CPI vem



desenvolvendo, acredito que a Deputada Bel, a Deputada Zito, muitos de nós não tínhamos a visão da magnitude dessas problemáticas que estão surgindo a cada dia. Tanto é que a Mesa prorrogou os trabalhos nessa visão. E nós temos também a satisfação de já ter o apoio de algumas iniciativas.

Quando a Deputada Zito, quando esta Comissão esteve no Estado do Ceará, um jornal de grande circulação no Estado, que tem 50 mil exemplares/dia, deu esse apoio à CPI. E eu trago aqui para satisfação que o Conselho Diretor do jornal e o Conselho de Leitores estabeleceram que, às terças, quintas, sábados e domingos, o jornal vai dar um espaço para o povo divulgar fotos de pessoas desaparecidas. Quer dizer, vai dar um espaço para o povo divulgar fotos de pessoas desaparecidas. Quer dizer, além do espaço no próprio jornal para as fotos, haverá espaço para debater essa problemática.

Se todos os jornais de grande circulação tivessem uma iniciativa como essa, com certeza geraria um grau de conscientização na população, uma corrente, para que nós tivéssemos esse avanço. Tanto é que eu xeroquei esta matéria para entregar à Comissão, porque já é, de qualquer forma, uma parte da imprensa absorvendo o que foi debatido no Estado do Ceará, na Assembleia Legislativa, naquela nossa audiência pública desta Comissão.

Queremos parabenizar V.Exa. Com certeza, a sua disponibilidade em colaborar com a nossa Relatora, com esta Comissão, com a nossa Presidência vai garantir, em termos legislativos, todos esses avanços que precisam ser normatizados nessa questão dos crimes cibernéticos.

Muito obrigado.

A SRA. PRESIDENTA (Deputada Bel Mesquita) - Com a palavra a Deputada Angela Amin.

A SRA. DEPUTADA ANGELA AMIN - Eu gostaria, mais uma vez, de cumprimentar pelo trabalho a Deputada Bel Mesquita, a Deputada Andreia Zito, na coordenação dessas audiências, o trabalho que vêm realizando, e a disposição do Dr. Thiago Tavares.

Eu já manifestei, numa outra oportunidade, a importância da permanência do trabalho por parte desta Casa e a não interrupção do trabalho quando da finalização da CPI. Falando agora rapidamente com a assessoria, há uma proposta do



Deputado Geraldo Pudim para abertura de uma Comissão Especial. Só que a proposta dele está focada apenas no caso de desaparecimento de crianças e adolescentes.

Pela colocação do Dr. Thiago, fica bem claro que o problema da criança no Brasil — e quem trabalha nessa área há mais tempo, como é também o caso da Deputada Maria do Rosário, no Rio Grande do Sul, em outras Comissões aqui nesta Casa — não pode ficar centrado única e exclusivamente no desaparecimento. Esse problema dos *sites*, esse trabalho que foi muito bem colocado aqui pelo Dr. Thiago nos coloca uma responsabilidade mais ampla do que única e exclusivamente o desaparecimento.

Por isso eu entendo que esse projeto de resolução do Deputado Geraldo Pudim poderia ser aperfeiçoado e que nós poderíamos manter uma Comissão Permanente — não sei se permanente, mas dentro do que a Casa possibilita — voltada à criança, para que nós pudéssemos continuar debatendo e acompanhando o aperfeiçoamento do atendimento à criança no Brasil. Acho que é de fundamental importância e seria o grande salto e o grande avanço do resultado do trabalho desta CPI. Essa é a nossa sugestão. E que nós pudéssemos discutir com o Deputado a sua proposta, aperfeiçoando-a e ampliando o trabalho de uma Comissão que pudesse fazer esta Casa permanecer sob o alerta necessário, para que nós tivéssemos esse acompanhamento das políticas voltadas à criança no Brasil.

A SRA. PRESIDENTA (Deputada Bel Mesquita) - Anotado.

Antes de passar ao palavra ao Dr. Thiago, eu quero fazer aqui algumas ponderações. E vou começar falando com a Deputada Maria do Rosário.

Uma das coisas que nós temos sentido aqui nesta Comissão é realmente a falta de alinhamento com todas as outras questões que estão sendo debatidas. Quando a gente fala...

A SRA. DEPUTADA ANGELA AMIN - E essa faz essa linha.

A SRA. PRESIDENTA (Deputada Bel Mesquita) - Essa faria essa linha.

Quando nós falamos de desaparecimento, o desaparecimento é um fato que mostra que há crimes anteriores e crime que pode ter acontecido posteriormente ao fato do desaparecimento. Então, nós estamos verificando que as causas de desaparecimento são inúmeras. E para que nós possamos discutir como diminuir a



causa do desaparecimento, nós estamos chegando a certas situações que dizem todo o respeito à questão de desaparecimento, mas onde esta Comissão Parlamentar de Inquérito vai atuar? Porque diz respeito à saúde, diz respeito à educação, diz respeito à atenção social à família, diz respeito à fome, diz respeito... É desrespeito também, mas diz respeito a essas situações.

Por outro lado, quando nós verificamos como chegar, há outras situações. Por exemplo, quando se fala de pedofilia, nós sabemos do que nós estamos falando, essas situações que estão descritas na lei. Mas pedofilia é essa situação. O que causa pedofilia? É um problema mental? É um problema realmente de agravo da personalidade? Qual é?

Mas o desaparecimento tem várias causas, várias situações. E, por exemplo, uma criança desaparecida, quando aparece morta, com uma questão de abuso sexual, deixa de ser desaparecimento para ser um caso de homicídio sexual. Então, tem razão a Deputada Angela Amin, tem razão a Deputada Maria do Rosário. É uma coisa em que, na verdade, eu já estava trabalhando. Como eu disse à Deputada Andreia Zito, na verdade, junto ao relatório, nós deveríamos realmente fazer um projeto. Aliás, não é nem um projeto, é uma proposta guarda-chuva, porque, Srs. Deputados, Sras. Deputadas, a criança no Brasil não é prioridade absoluta. Nós não temos visto realmente uma situação “linkada” à outra. Fala-se da saúde da criança no Ministério da Saúde, mas não se conversa com o Ministério da Educação em termos de formatar um programa de educação e não se trabalha no Ministério do Trabalho “linkando” tudo, quer dizer, ligando uma situação à outra. Então, nós temos nessa situação, olhando exclusivamente um crime sexual, a questão da pedofilia, quando na verdade nós temos outras coisas que estão pendentes ao redor disso. Diz respeito à criança, diz respeito à nossa Nação como um todo, e realmente o que eu tenho sentido é que nós não podemos deixar desaparecer essa função nossa...

A SRA. DEPUTADA ANGELA AMIN - Se parar, vai esquecer.

A SRA. PRESIDENTA (Deputada Bel Mesquita) - Se parar vai esquecer. E há uma coisa séria. Nossa CPI tem data para término? Tem. Agora, nós não podemos ter data para terminar esse trabalho, independentemente de sermos Deputados, independentemente de sermos Senadores. Nós somos cidadãos com a obrigação de estender essa discussão e realmente comprar toda essa responsabilidade.



Então, quero dizer que faz parte... Na verdade, eu já comecei até a escrever uma proposta para colocar para esta CPI. Nós temos que começar de uma situação proposta. Então, eu espero em 15, 20 dias poder colocar para os colegas uma proposta de discussão que possa ser integrada depois ao relatório.

Dr. Thiago, eu tenho uma pergunta para lhe fazer. Desses crimes que estão sendo cometidos todos os dias, dessa situação toda, o senhor disse que existem crianças com características de crianças brasileiras. Independentemente de serem crianças brasileiras ou crianças de outra parte do mundo, já existiu em algum momento nesse estudo todo que os senhores têm feito, nessa pesquisa e tudo o mais, em algum lugar deste Planeta, descobriu-se que uma daquelas crianças que aparecem nesses *sites* é uma criança desaparecida? Há alguma ligação? E onde podemos conseguir essas informações? Era isso o que eu queria perguntar.

A SRA. DEPUTADA ANDREIA ZITO - Antes de o Dr. Thiago responder, houve um momento de sua explanação em que foi colocada a questão de inúmeras ligações da pedofilia com casos de desaparecimento de crianças. Tive a impressão de o senhor ter dito que destacaria uma delas. Pode ser colocado aqui isso ou não?

O SR. THIAGO TAVARES NUNES DE OLIVEIRA - É um *site*, mas existem vários outros.

A SRA. DEPUTADA ANDREIA ZITO - Existem vários outros?

O SR. THIAGO TAVARES NUNES DE OLIVEIRA - *Sites* comerciais.

Perdão. Eu mostrei um exemplo de um *site* que vende, que alicia crianças e vende esse conteúdo. Alicia crianças, conduz essas crianças até um abusador, esse abusador comete o abuso em si, o estupro, e o registro desse estupro é preservado em forma de vídeo, de foto, e vendido através daquele *site*.

A SRA. DEPUTADA ANDREIA ZITO - Ali, então, foi citado um *site*?

O SR. THIAGO TAVARES NUNES DE OLIVEIRA - Um *site* que vende as imagens do abuso.

A SRA. DEPUTADA ANDREIA ZITO - Entendi. Obrigada.

A SRA. PRESIDENTA (Deputada Bel Mesquita) - Passo a palavra, então, ao Dr. Thiago.

O SR. THIAGO TAVARES NUNES DE OLIVEIRA - Agradeço as excelentes questões. Vou seguir a ordem na qual elas foram formuladas e começo



respondendo ao Deputado Domingos Dutra acerca das questões relativas à imprescritibilidade.

Só há no Brasil 2 crimes imprescritíveis: o de racismo, por força do art. 5º da Constituição Federal, e os crimes de tortura, por força da adesão do Brasil a tratados internacionais, tratados esses que foram ratificados e foram integrados ao ordenamento jurídico brasileiro, que têm força de lei federal. Salvos esses 2 crimes, todos os outros crimes estão sujeitos a prescrição em razão de decurso de prazo.

Em relação aos crimes da Lei nº 11.829, se as penas são ou não suficientes. Essa foi uma discussão muito relevante, foi uma discussão muito presente no âmbito da CPI do Senado. Eu me sinto extremamente à vontade em me pronunciar sobre isso, porque ajudei a escrever o projeto de lei que foi aprovado por unanimidade no Senado, aprovado por unanimidade aqui na Câmara e se transformou na Lei nº 11.829. E um dos temas era exatamente esse.

Há uma questão de premissa que deve ser levada em consideração e também uma questão jurídica de fato. A questão jurídica de fato é que, pela forma como o projeto foi redigido e pela forma como essa lei foi sancionada e está em vigor, foi criada uma sistemática na tipificação desses crimes. Então os crimes, as condutas típicas foram agrupadas em artigos, em tipos penais específicos, de acordo com o seu potencial lesivo, de maneira a englobar toda e qualquer possibilidade que enseje a utilização da Internet para a prática de um crime sexual contra a criança e o adolescente.

Então, as condutas, por exemplo, relacionadas à produção do material, foram agrupadas no art. 240 da Lei nº 11.829, que compõe hoje o Estatuto da Criança e do Adolescente, e a pena fixada foi de 4 a 8 anos de reclusão e multa. Então, se alguém fotografar uma cena pornográfica ou de sexo explícito envolvendo criança e adolescente, a pena é essa. Se a conduta do sujeito foi apenas e tão somente fotografar ou filmar, a pena é de 4 a 8 anos. Se além de fotografar e filmar, ele armazenou no computador, ele já incorreu em um segundo crime. Há um concurso material de crimes, que é o crime do art. 241-B, que criminaliza posse e o armazenamento, com pena de 1 a 3 anos. Se, além de armazenar no computador, ele divulgou na Internet, ele já incorre num terceiro crime, que é o crime do 241-A, cuja pena é 3 a 6 anos de reclusão e multa. Se, além disso, ele expôs à venda ou



vendeu o material, ele já incorre num outro crime, que é o de venda ou exposição à venda de pornografia infantil, cuja pena é de 4 a 8 anos de reclusão e multa. De modo que esse sujeito não abusou fisicamente da criança, ele não cometeu o crime, ele não foi o agressor sexual responsável pelo abuso ou exploração em si, pelo abuso em si, mas ele registrou a cena, ele armazenou no computador, ele divulgou na internet e tentou vender, ou vendeu ou concretizou a venda. Por essas condutas, ele pode ser condenado a uma pena superior a 20 anos de reclusão.

Então, as penas, quando olhadas individualmente, alguém pode dizer: “Mas essa pena é muito baixa, 1 a 3 anos por posse e armazenamento, 4 a 8 anos por produção, 3 a 6 anos por divulgação das imagens”, isso, quando olhado individualmente. Mas o que acontece é que, pelo *modus operandi* dessas quadrilhas, normalmente acabam incorrendo em vários desses crimes; como há concurso material, eles vão responder por todos esses crimes em concurso, e as penas a que vierem a ser condenados, em todos eles, as penas serão somadas.

De modo que essa é a questão jurídica de fato. Então, as penas... Quando a conduta do indivíduo perpassa por todas essas etapas, ele certamente responderá por 3 ou 4 crimes diferentes e terá uma pena majorada.

A questão de fundo, e uma questão mais doutrinária, é a lição do Marquês de Beccaria, que inclusive citei aqui na minha apresentação. Não essa citação dele, mas uma outra citação, também sobre *Dos Delitos e Das Penas*, que é uma obra clássica do Direito Penal Moderno, que foi escrita em 1748, há 250 anos, e já dizia o seguinte: não é o tamanho da pena que reduz a criminalidade, mas, sim, a certeza da punição.

Em outras palavras, ninguém consulta o Código Penal antes de praticar um crime. O que faz com que o sujeito deixe de praticar o crime não é o tamanho da pena, mas a certeza da punição. Ele vai praticar o crime se ele achar que não vai ser punido. Se ele tiver a certeza da punição, essa pena pode ser de 2 anos; ele não vai cometer, porque ele tem certeza que vai passar 2 anos recluso. Mas se ele disser: bom, esse crime é pena de 20 anos, mas a probabilidade de eu ser pego é de 0,01%; compensa. Então, não é o tamanho da pena, mas a certeza da punição.

Essa é uma crítica que a maioria dos doutrinadores faz em relação aos projetos de lei que têm como objetivo aumentar e majorar as penas. Não resolve o



problema; é apenas uma medida paliativa, o que, de alguma maneira, acaba gerando algum desequilíbrio ou uma própria inconsistência dentro do ordenamento jurídico penal, que obedece a uma sistemática; que obedece a uma sistemática de dosimetria, que obedece a uma sistemática de fixação de pena, e às vezes há um desequilíbrio em relação a alguns aspectos, principalmente, por exemplo, crimes patrimoniais. Falsificação de selo no Brasil tem uma pena maior do que o crime de agressão, o crime de lesão corporal. Falsificar moeda no Brasil, a pena é maior do que lesão corporal com seqüela grave, ou seja, o sujeito perdeu um braço, perdeu um membro, perdeu a perna; houve lesão corporal de natureza gravíssima, com seqüela grave; ou então homicídio culposo, em que a pena é de 2 anos. Falsificar moeda, a pena é de 10 anos.

Então, quer dizer, existem aí inconsistências dentro do ordenamento jurídico penal que são provocadas por essa tendência que é responder às angústias e aos problemas do Judiciário, da Justiça Criminal brasileira, com a tendência de aumentar a pena.

Eu estou absolutamente convencido de que essa não é a solução do problema. Nesse sentido, me alinho às posições de muitos outros doutrinadores que têm o mesmo objetivo e que beberam na mesma fonte, que é o Marquês Cesare Beccaria, que, em 1764, publicou a célebre obra *Dos Delitos e das Penas* e que nos ensinou esta lição: não é o tamanho da pena, mas, sim, a certeza da punição que faz com que a criminalidade seja reduzida.

Em relação aos tratados internacionais, o Brasil é signatário de praticamente todos os tratados e convenções internacionais em matéria de direitos humanos, e isso não é diferente em relação às crianças e aos adolescentes. No que se refere... O Brasil é signatário da Convenção Internacional dos Direitos da Criança e do Adolescente das Nações Unidas e também é signatário do Protocolo Facultativo à Convenção dos Direitos da Criança e do Adolescente, que estabelece uma série de medidas em relação à exploração sexual e à pornografia infantil, inclusive na Internet. Apenas dos tratados regionais, das convenções regionais, como, por exemplo, as convenções do Conselho da Europa, o Brasil não é signatário, dentre elas a Convenção de Budapeste, que é a convenção de 2001, e há uma razão para isso. A política externa brasileira, o Itamaraty tem por tradição não aderir a tratados



e convenções internacionais em relação aos quais o Brasil não foi convidado para negociar.

Então, os tratados regionais do Conselho da Europa são discutidos no âmbito dos países membros do Conselho da Europa, são 47 países membros, e essa Convenção de Budapeste é um exemplo disso. Ela foi adotada, em 2001, pelo Conselho da Europa, está aberta à adesão de outros países, e há uma pressão muito grande para o Brasil aderir a essa convenção, uma pressão externa. Qual é a reação do Itamaraty a isso? É que o Brasil não vai aderir a um texto para o qual ele não foi convidado para negociar.

A posição mais recente, que inclusive foi defendida pela Ministra Virgínia Toniatti, do Itamaraty, durante o Congresso das Nações Unidas sobre Prevenção ao Crime, que aconteceu em Salvador a coisa de 2 meses atrás e do qual eu tive a oportunidade de participar, é que o Brasil, junto com a Rússia, deve propor uma nova convenção internacional em matéria de crimes cibernéticos, dessa vez no âmbito das Nações Unidas, no contexto daquele mapa com que eu iniciei a minha apresentação, em que esses países, os BRICs — Brasil, Rússia, Índia e China —, são países que têm um espaço e um protagonismo cada vez maior no cenário internacional e, portanto, qualquer decisão de importância internacional para a comunidade internacional deve ter a participação desses 4 países.

Essa é uma estratégia de atuação da política externa brasileira, com a qual eu concordo absolutamente e que tem sido usada como justificativa para a não adesão do Brasil à Convenção de Budapeste, que trata de algumas questões relativas a procedimentos em matéria de cooperação internacional em matéria de crimes cibernéticos.

Sobre a estrutura do Estado brasileiro, o Estado brasileiro tem estrutura? Não. A estrutura existente hoje em alguns órgãos é muito melhor do que a que existia 2 anos atrás. Exemplo: a Polícia Federal.

A Polícia Federal avançou muito nos últimos anos. Eu me lembro — e isso está registrado no relatório da pesquisa que fiz em 2004, 2005, que vou encaminhar formalmente para a Comissão — que, na época, só existia um delegado e um agente de Polícia Federal aqui em Brasília pra cuidar dos seguintes temas: tráfico de seres humanos, trabalho escravo, controle de armas, proteção de dignitários,



racismo e exploração e abuso sexual de crianças e adolescentes. Muito obrigado, Deputado. Isso em 2004 e 2005. Quer dizer, não havia estrutura nenhuma! Então, quer dizer, como que você poderia investigar esses crimes se havia um excesso de atribuições no setor que era responsável por uma espécie de clínica geral?

Essa situação ela começou a mudar nos últimos 2 anos. Foi criado o Grupo Especial de Combate à Pornografia Infantil e aos Crimes de Ódio, que hoje dispõe de 2 delegados federais e cerca de 3 agentes fixos — recentemente chegaram outros agentes — que trabalham aqui em Brasília. Mas, enfim, há uma unidade específica da Polícia Federal com estrutura, obviamente, insuficiente. Não são 2 delegados nem 5 agentes que vão conseguir dar conta de investigar 16 mil casos consumados apenas em um *site* de relacionamentos no período de 22 meses. Então, é necessário que a estrutura seja ampliada não só de pessoal, mas a estrutura física, equipamentos, capacitação, treinamento.

Então, a estrutura disponível hoje na Polícia Federal é melhor do que a que era há 4, 5 anos atrás, há 3, 4 anos atrás, mas ainda é insuficiente do que poderia ser. Para comprovar isso, basta comparar a estrutura da Polícia Federal com as suas congêneres nos Estados Unidos e na Inglaterra. Eu me sinto extremamente à vontade em falar disso porque, a convite do Departamento de Estado norte-americano e da Embaixada dos Estados Unidos no Brasil, houve uma missão oficial da CPI do Senado aos Estados Unidos no ano passado. Lá, nós fomos conhecer a estrutura do FBI, da ICE, do Ministério Público e do Poder Judiciário, e é absolutamente incomparável. Para que V.Exas. tenham uma ideia, só o FBI tem mais de 350 agentes espalhados no país para investigar esse tipo de crime. A ICE, que é outra agência, tem mais de 200 agentes espalhados no país.

Estivemos, em novembro, do ano passado, na Inglaterra, não mais na CPI, mas em outra missão, e conhecemos o trabalho da Scotland Yard. Nessa delegação, estavam presente os 2 chefes da Unidade de Repressão a Crimes Cibernéticos da Polícia Federal e a gente conheceu o trabalho da Scotland Yard. Lá são 110 pessoas trabalhando no Child Exploitation and Online Protection Centre, que é o centro de proteção à criança do Reino Unido, *online*, 110 pessoas, com um orçamento de mais de 50 milhões de euros.



Aí você olha a realidade brasileira. Qual o orçamento do Governo Federal pra essa área? E olhe que o Orçamento é feito e votado pelo Congresso Nacional. Qual é o orçamento do Governo Federal para políticas públicas com foco no combate e prevenção ao abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes na Internet? Eu respondo para a senhora: nenhum. Não há rubrica. O Plano Nacional de Enfrentamento à Violência Sexual, que tem ações focadas, ações como (*ininteligível*), ações focadas junto a conselhos tutelares, junto a redes de atendimento, junto a redes de proteção, tem um orçamento de 4 milhões de reais, para um país com 200 milhões de habitantes. Em relação à Internet, é nenhum. Não há rubrica no Orçamento. Isso não consta do PPP, do Plano Plurianual, embora conste de diversas falas e manifestações públicas e institucionais.

Então, existe uma questão aí que é fazer o dever de casa para que essas medidas que demandam investimento público, que demandam previsão orçamentária, que demandam realização de concursos, remoção de servidores públicos, estrutura das polícias, capacitação dos membros do Ministério Público, capacitação do Poder Judiciário, essas medidas que são absolutamente necessárias e que vão ter um impacto decisivo na solução do problemas, sejam estruturadas; seja garantido o orçamento para a implementação e execução dessas medidas. E o Congresso Nacional, que não só faz a lei, é responsável por fazer o Orçamento da União, mas também, por fiscalizar o seu cumprimento, acompanhe. Daí, pode ser essa uma das ações não só desta Comissão, mas da vindoura Comissão Permanente, proposta pelo Deputado Geraldo Pudim, através desse projeto de resolução.

Adiantando já para as duas questões, permita-me, Deputado, eu não sei se o Deputado Geraldo Pudim está presente, mas permita-me fazer uma sugestão de melhoria em relação a esse projeto de resolução, que diz respeito à utilização da palavra “pedofilia”. Por quê? Já tentando explorar um pouco a pergunta que V.Exa. formulou em relação às causas da pedofilia, a pedofilia, embora a imprensa use esse termo cotidianamente, se constitui enquanto uma doença. E quem está dizendo isso não sou eu; quem está dizendo isso é a Organização Mundial da Saúde: Cadastro Internacional de Doenças — CID — 311.4, pedofilia. É entendida como um distúrbio psicológico, uma parafilia. É como a cleptomania. A cleptomania e o furto



são duas coisas distintas. O sujeito que é portador do distúrbio de cleptomania não necessariamente furta objetos. Da mesma forma que o sujeito é portador dessa parafilia, não necessariamente ele abusa de uma criança ou adolescente. Ele é portador da doença, mas não é por ser portador da doença que ele vai ser, presumivelmente, considerado um abusador. Até porque o sujeito que é portador dessa parafilia pode até ir em busca de tratamento, e existe tratamento para isso.

Nós fomos à Inglaterra; tivemos uma audiência com a Ministra da Saúde da Inglaterra, uma audiência realizada... Essa delegação brasileira fez uma audiência com a Ministra da Saúde da Inglaterra na Sala dos Lordes do Parlamento inglês. A ministra encaminhou uma série de documentos, que estão disponíveis na CPI do Senado Federal e que são úteis aqui para esta CPI, explicando os programas disponíveis; programas públicos, de saúde pública, na Inglaterra para tratar os agressores, para tratar indivíduos portadores dessa parafilia. Para quê? Para que eles não se tornem abusadores sexuais.

Em alguns países, como é o caso da Inglaterra e da Alemanha, existem linhas de telefone em que o sujeito pode ligar e dizer: “olha, eu não estou conseguindo; eu estou perturbado; não estou conseguindo controlar os meus impulsos e preciso de ajuda”. Do outro lado da linha tem um psicólogo para orientá-lo, assim como aqui tem aquelas linhas de ajuda para suicídio. O sujeito está querendo cometer o suicídio e aí tem uma linha de ajuda, que ele liga para o telefone e tem um atendimento especializado, um psicólogo especializado na outra linha, do outro lado, que vai acalmá-lo, que vai tentar acalmá-lo, que vai tentar convencê-lo a desistir daquela ideia.

Isso existe na Inglaterra e nos Estados Unidos. Por quê? Porque esse problema tem 2 momentos: tem a questão da saúde pública e mental, essa é uma dimensão do problema, e a outra dimensão é a dimensão criminal.

Se esse sujeito, que é portador dessa parafilia, vem a cometer um crime, ele tem que responder pelo crime que cometeu. Da mesma forma que o sujeito que é portador da síndrome de cleptomania, se vier a furtar um objeto, vai responder pelo crime de furto. Mas não dá para dizer assim: se você é portador, se você é um cleptomaníaco, crime; cleptomania, pena: tanto a tanto; crime: pedofilia.



Então, se você for no médico e o médico diagnosticar que você é portador dessa parafilia, automaticamente você já é considerado um criminoso? Isso geraria, e para V.Exas. que são militantes da área de direitos humanos, uma situação próxima àquela que configurou a eugenia do estado nazista, que é criminalizar aspectos físicos ou psicológicos do sujeito; criminalizar características da personalidade; caracterizar síndrome, criminalizar síndromes, criminalizar um diagnóstico clínico.

Então, é preciso ter muito cuidado com isso. É por isso que lá, na outra CPI, quando essa discussão aconteceu, o próprio Senador Magno Malta foi um ardoroso defensor da inclusão do termo “pedofilia” no Código Penal e eu fui um ardoroso opositor a essa medida, junto com outros colegas do Ministério Público. Nós chegamos a um ponto em que dissemos: se o projeto for apresentado dessa forma, nós, que somos membros do grupo de trabalho que assessora a CPI, seremos obrigados a vir a público criticar duramente a proposta da CPI, à qual nós próprios prestamos assessoria, cuja decisão foi tomada à revelia da opinião dos técnicos envolvidos nessa área.

É preciso ter muito cuidado com essa palavra, com o uso dessa palavra, com a criminalização dessa palavra. Por quê? Porque essa palavra não é um termo jurídico, não é um conceito jurídico, nem pode ser considerado um conceito jurídico. É um conceito que vem da saúde. É como a cleptomania, um conceito que vem da área da saúde. Essa é uma discussão terminológica, mas que é fundamental. Porque se nós fizermos um levantamento de vários projetos de lei, no caso aqui é um projeto de resolução, essa palavra aparece como sendo um conceito jurídico, e esse não é um conceito jurídico; esse é um conceito clínico, é um conceito da área de saúde. O conceito jurídico é: estupro, abuso sexual, violência sexual, exploração sexual, estupro de vulnerável. Esses são os conceitos da Ciência Jurídica.

Com relação ainda... Com relação à estrutura eu já respondi. Destaco apenas que, no âmbito das polícias civis a situação, é muito pior. Para que V.Exa. tenha ideia, dos 27 Estados da Federação, em apenas 6 existem delegacias especializadas na repressão a crimes cibernéticos: Rio de Janeiro, São Paulo, Paraná, Rio Grande do Sul, Distrito Federal, Minas Gerais e Espírito Santo — perdão, são 7, são 7 — sendo que, desses 7 Estados, apenas 4 fazem atendimento



ao público. Nos outros 3 Estados, como é o caso do Distrito Federal, são delegacias que prestam auxílio a outras delegacias; elas não atendem diretamente ao público. E os outros 20 Estados? Não há nada. Se alguém for vítima de um crime cibernético, vai ter que ir na Delegacia de Furtos, na Delegacia de Homicídios, na delegacia comum, que não têm computador; que não têm policiais treinados, capacitados; que não dispõem das ferramentas, que não conhecem o *modus operandi* desses crimes praticados no âmbito da Internet.

Então, na Polícia Civil, tudo está por fazer. Na Polícia Federal, nos últimos 2 anos, houve um avanço muito grande, mas isso não significa dizer que não possa avançar mais. Pode e deve avançar muito mais. No âmbito dos Ministérios Públicos, há uma necessidade constante de capacitação, de treinamento, e isso também se aplica ao Poder Judiciário.

Eu gostaria já, talvez, de sugerir, Deputada, que esta Comissão, talvez em parceria com a CPI do Senado Federal, tentasse agendar uma audiência com o Conselho Nacional de Justiça, o CNJ. Eu incluiria nessa audiência, a título de sugestão, 3 pontos de pauta, o primeiro deles levar ao conhecimento formal do CNJ essas sentenças que foram mencionadas pela Deputada Maria do Rosário. Porque essas sentenças, que foram reveladas pela Deputada Maria do Rosário, são casos de Corregedoria. É caso de o CNJ apurar a conduta desses juízes que prolataram sentenças absurdas como essas que foram relatadas pela Deputada Maria do Rosário. É necessário que se tome providência em relação a isso, porque o juiz decidiu contra a lei. É uma decisão *contra legem*, uma decisão absurda, em prejuízo ao direito humano fundamental dessas crianças que foram vítimas. É necessário que haja uma providência, é necessária uma medida correicional e o CNJ precisa ser formalmente comunicado disso.

Segundo ponto: pedir a colaboração do CNJ para, no contexto de um grupo de trabalho, elaborar um projeto de lei com o objetivo de melhorar; identificar os gargalos atualmente existentes no Poder Judiciário que dificultam ou impedem a investigação e a punição desses crimes; que asseguram a impunidade de milhares de criminosos. Ou seja, identificar esses gargalos no âmbito do Poder Judiciário e propor medidas, sejam elas do próprio CNJ, em diálogo com o Congresso Nacional; sejam medidas legislativas, que seriam objeto de futuros projetos de lei,



apresentados por esta Comissão ou por outras Comissões da Câmara e do Senado, que levassem em consideração esse estudo e essa contribuição do CNJ, que é o órgão com atribuição e competência para definir as políticas relativas ao Poder Judiciário.

Eu acho que é uma questão de sensibilização. Esse tema não está na pauta do CNJ, não está pautado. A partir do momento em que você cria demanda, em que você pauta o tema, os conselheiros do CNJ começarão a se preocupar com o assunto, vão começar a levantar dados e vão começar a levantar estatísticas. Quantos processos existem? Esses processos estão parados faz quanto tempo? Por que não foram julgados? Onde é que está o gargalo? Qual é a realidade de cada Estado? Com esse diagnóstico em mãos, é possível propor medidas saneadoras, tanto em âmbito administrativo, pelo próprio CNJ, quanto em âmbito normativo, pelo Congresso Nacional.

Eu acho que essa pode ser uma parceria muito profícua entre as Comissões da Câmara e do Senado e o CNJ. E aí eu incluiria também a Associação Brasileira de Promotores e Juízes da Infância, a Associação Brasileira dos Magistrados e Promotores de Justiça da Infância e da Juventude, presidida por um juiz muito vocacionado e muito dedicado à causa dos direitos da criança e do adolescente, que reúne Promotores e Juizes da Infância de todo País. Pode ser essa uma alternativa para resolver essas questões.

Por fim, respondendo especificamente a sua pergunta, apenas 0,7% das crianças que aparecem nas imagens de pornografia infantil são identificadas. Essa estatística não é brasileira; essa estatística é mundial. Ou seja, 99,3% das crianças vítimas de abuso sexual que aparecem nos vídeos e nas imagens são desconhecidas. Nós não sabemos, ninguém no mundo sabe quem são essas crianças; como é o nome, quem é o pai, quem é a mãe, de que país ela é, como ela foi abusada. Não se sabe.

A SRA. PRESIDENTA (Deputada Bel Mesquita) - Doutor, esses 0,7% de crianças, nós poderemos ter acesso quem eram, como elas estão lá, se elas eram desaparecidas, se foram crianças que foram retornadas a casa? Foi feito um trabalho? Porque, para nós, interessa muito...

O SR. THIAGO TAVARES NUNES DE OLIVEIRA - Pode.



A SRA. PRESIDENTA (Deputada Bel Mesquita) - ... o anterior, o fato em si e o posterior.

O SR. THIAGO TAVARES NUNES DE OLIVEIRA - Claro.

A SRA. PRESIDENTA (Deputada Bel Mesquita) - Eu gostaria de saber onde nós poderíamos buscar isso.

O SR. THIAGO TAVARES NUNES DE OLIVEIRA - V.Exa. pode ter acesso a essas informações através do GECOP — Grupo Especial de Combate aos Crimes de Ódio e à Pornografia Infantil na Internet — da Polícia Federal, que fica aqui em Brasília, cujo chefe é o Delegado Stenio Santos Sousa que assessora o grupo de trabalho da outra CPI, do Senado, e que é uma pessoa extremamente proativa, colaborativa, acessível e disponível. O GECOP, através do Dr. Stenio, tem acesso à base de dados da INTERPOL, que reúne hoje aproximadamente 600 mil fotos, imagens de abuso sexual de crianças e adolescentes e que tem uma ferramenta para ajudar na identificação dessas crianças.

O índice, como eu disse, é muito baixo: 0,7% das crianças vítimas de abuso de sexual que aparecem nas imagens, no mundo inteiro, são identificadas. Mas como o número de imagens é muito grande, eu acredito que em torno de 300 ou 400 crianças tenham sido identificadas, e essas informações podem ser obtidas diretamente junto à Polícia Federal, através do GECOP.

Eu vou lhe passar, assim que encerrada a audiência, os telefones diretos de contato do Dr. Stenio.

A SRA. PRESIDENTA (Deputada Bel Mesquita) - Dr. Thiago, nós lhe agradecemos muitíssimo pela presença aqui. O senhor quer fazer mais uma...

O SR. DEPUTADO DOMINGOS DUTRA - Primeiro, eu queria mais uma vez agradecer ao Dr. Thiago as respostas, parabenizar a V.Exa. e à Relatora por esta CPI, e lamento eu não ter uma constância no trabalho da CPI. Sou suplente, mas tenho uma série de outras atribuições com quilombo atingido por barragens. Pedi a palavra só para um questionamento, uma dúvida.

Eu li pela imprensa, V.Exa. também, a respeito de um garoto do Haiti que foi encontrando no metrô de São Paulo. Eu não sei se a CPI se interessou por esse caso, para se saber de onde veio, o destino, porque pode ser um caminho dessas quadrilhas que utilizam as crianças para os mais diversos fins. Não sei se V.Exa. leu.



É um caso pelo qual eu acho que a CPI talvez pudesse se interessar. Essa criança, parece, tinha 11 anos, foi encontrada no metrô de São Paulo. Tinha saído do Haiti, foi para o Chile e veio acabar no Brasil e ninguém sabe o destino; sumiu da mídia. Não sei se a CPI poderia se interessar por esse caso da criança do Haiti.

O SR. THIAGO TAVARES NUNES DE OLIVEIRA - Telegraficamente, também fui questionado sobre isso. V.Exas. podem contar integralmente com a SAFERNET em tudo o que nós pudermos, não só para ajudar nesse levantamento dos projetos de lei, das normas em vigor, como foi sugerido pela Deputada Maria do Rosário, mas também em tudo o que estiver ao nosso alcance enquanto organização da sociedade civil e que puder ser útil para os trabalhos da Comissão.

Eu não sei como está organizada esta CPI, mas a CPI do Senado é composta por 7 senadores titulares e 5 senadores suplentes; são os membros da Comissão. Entretanto, ela criou, existe lá em funcionamento um grupo de trabalho. Esse grupo de trabalho foi constituído formalmente através de requerimento da própria Comissão e ele é formado por representantes do Ministério Público Estadual e Federal, da Polícia Federal e da SAFERNET, que foram formalmente nomeados para assessorar os trabalhos da Comissão. Eu não sei se a estrutura aqui é a mesma, se há um grupo de trabalho e tampouco quem compõe esse grupo. Mas, enfim, é um modelo que foi adotado lá no Senado, funcionou muito bem e talvez seja um modelo a ser considerado também aqui por esta CPI.

A SRA. PRESIDENTA (Deputada Bel Mesquita) - Eu gostaria imensamente que nós pudéssemos ter também isso aqui, mas existe uma diferença enorme entre a estrutura da Câmara e a estrutura do Senado, mas isso não nos impede de ir lá pedir auxílio a vocês também.

O SR. THIAGO TAVARES NUNES DE OLIVEIRA - Claro.

A SRA. PRESIDENTA (Deputada Bel Mesquita) - Aliás, já estou considerando isso uma espécie de convite para que esta CPI possa ir lá buscar maior conhecimento e melhor recurso.

Dr. Thiago, nós agradecemos realmente. Esta foi uma das reuniões que mais me deu o sentido como é que a gente pode nem começar, porque nós já começamos, mas como é que nós podemos mexer tudo isso.



Nós lhe agradecemos muito e eu quero aqui encerrar os nossos trabalhos, antes convocando a reunião para a próxima semana, terça-feira... Fui informada de que na próxima terça-feira será jogo da Copa e provavelmente nós não teremos espaço para fazer esta CPI. Portanto, eu convoco a próxima reunião para o dia 16, quarta-feira, aqui no Anexo II, em plenário a ser definido.

Muito obrigada a todos. Mais uma vez muito obrigada, Dr. Thiago.